RESOLUÇÃO 421

Estima Receita e fixa a Despesa da Câmara Municipal de Pará de Minas para o Exercício Financeiro de 2000 .

A Câmara Municipal de Pará de Minas decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° - Fica aprovado o Orçamento da Câmara Municipal de Pará de Minas , para o Exercício Financeiro de 2000 , discriminado pelos quadros anexos integrantes desta Lei que estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 1.370.000,00 (HUM MILHÃO TREZENTOS E SETENTA MIL REAIS).

Art. 2° - A receita será realizada mediante transferências oriundas da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos .

1.0 RECEITAS CORRENTES	
1.7-Transferências Correntes	1.300.000,00
2.0 RECEITAS DE CAPITAL	
2.4-Transferências de Capital	70.000,00
TOTAL GERAL	**1370.000,00**

Art. 3 ° - A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos distribuída de acordo com as necessidades por unidades orçamentárias com os seguintes desdobramentos .

0100 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

0101- CORPO LEGISLATIVO	919.000,00
0102- SECRETARIA EXECUTIVA	71.000,00
0103 - SECRETARIA LEGISLATIVA	54.000,00
0104 - SERVIÇO DE CONTABILIDADE	32.500,00
0105 - SERVIÇO DE TESOURARIA	14.500,00
0106 - PROCURADORIA JURÍDICA	39.000,00
0107 - ENCARGOS GERAIS	220.000,00
TOTAL DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	**1.350.000.00**
0200 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
0208 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
TOTAL GERAL	**1.370.000,00**

Art. 4° - A aplicação de recursos descriminados no Art.3 ° ; far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades Orçamentárias aprovadas nos quadros anexos componentes da presente Resolução .

Art. 5 ° - Durante a execução Orçamentaria fica o Presidente da Câmara autorizado a :

1 - Abrir crédito suplementares até o limite de 30 % (trinta por cento) da despesa fixada nesta lei , para reforçar dotações que se tornarem insuficientes ;

2 - A anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias conforme o disposto no item III do Art . 43 da Lei 4.320/64 para abertura de créditos adicionais .

3 - A utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do parágrafo 3° do Art.43 da Lei Federal 4.320/64 para abertura de créditos adicionais quando já tiverem esgotados todos os outros recursos .

Art. 6 ° - Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2000 .

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas , 31 de agosto de 1999 .

CRISTINA MARIA TEODORO MOREIRA FERREIRA
Presidente da Câmara

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Vice- Presidente

DÉLIO ALVES FERREIRA
Secretário